## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

**LEI N° 1.810 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021** 

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 20.866,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS \*\footnote{\chi}

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 20.866,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes com a fonte 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N°4.320/64.

Art. 2º. Fica autorizada a criação da Fonte 254- Outras Transferências de Recursos do SUS para as ações 1211 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19), incorporando-as ao orçamento municipal com a finalidade de contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.

Art. 3°. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1° serão incorporados nas seguintes dotação orçamentária:

W.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	The NAT CARE	FICHA	FON TE	VALOR
02.01.04.10.122.1013.121 1	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.90.30.00	528		20.888,00
		enderen anderen a			
	TOTAL				20.888,00

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4°. Para fazer face às despesas do artigo 3°, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS) por decreto, conforme disposto no inciso I do §1° e §2° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R\$ 20.866,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 08 de setembro de 2021

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal